



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CREAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
GOIOERÊ – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023 – SEMAS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.843 DE 2.022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE **TERMO DE COLABORAÇÃO** QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

GOIOERÊ – PR

2.023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



Edital de Chamamento Público nº 001/2.023 – SEMAS

O Município de Goioerê por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMAS, com esteio na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.843 de 2.022 e Resolução nº 002/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria através de **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução de serviço de acolhimento institucional, na modalidade ILPI – instituição de longa permanência para idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos **a serem cofinanciadas com recurso Municipal da Assistência Social de Goioerê (FMAS), conforme deliberação da Resolução 002/2023 do CMAS e nos termos e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos.**

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

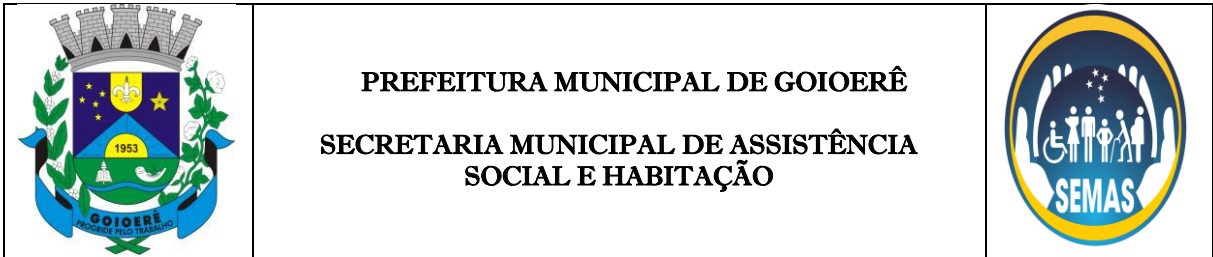
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituição sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Goioerê – PR; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social); Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Resolução 002/2023 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), entre outras legislações e/ou normativas do Serviço aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



1.3. Será selecionada a proposta que obtenha maior pontuação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, havendo credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que forem habilitadas.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Terá por objeto a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade ILPI - Instituição de Longa Permanência para oferta de vagas para idosos do Município de Goioerê -PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas neste Edital conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. Objetivos da parceria:

Acolhimento institucional para idosos do município de Goioerê-PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (ANEXO I).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA

Observamos um crescente envelhecimento populacional o qual requer uma resposta dinâmica e integrada das políticas públicas, além de apontar a necessidade da união de esforços do Município com a sociedade, para responder as novas demandas por cuidado que se impõem, neste novo cenário.

Neste contexto, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), conhecidas como serviços de acolhimento institucional, se apresentam como uma das alternativas de cuidados não familiares às pessoas idosas que tenham seus vínculos familiares fragilizados os quais não sejam possível resgate, além de condições de vulnerabilidades.

A questão social dos idosos pode ser considerada como um desafio frente ao aumento da população na faixa etária de 60 anos ou mais. Ainda convivemos com a conotação negativa sobre o envelhecimento humano em nossa sociedade, desprezando fatores como a valorização da experiência humana, sabedoria e propriamente o triunfo da longevidade. Para que possamos viver com dignidade na velhice, alguns pressupostos devem ser exercidos no contexto social, tais como, respeito, acolhimento e dignidade.

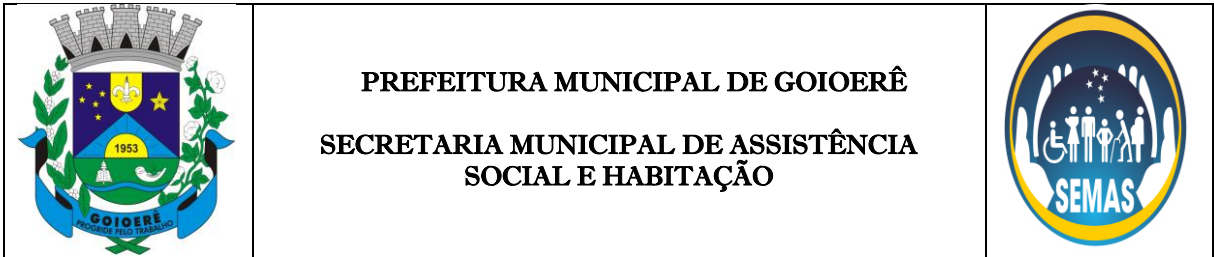
O aparato familiar, nesta fase, é fundamental ao idoso, uma vez que esta pode tomar decisões no que se refere às necessidades físicas, psíquicas e sociais de seus idosos. Porém, há uma série de fatores que interferem na permanência destes junto aos seus, como o agravamento da pobreza, os conflitos geracionais, a saída dos membros da família para o mercado de trabalho. Assim, em decorrência deste conjunto de mudanças pode-se constatar a fragilidade dos vínculos familiares e a conseqüente vulnerabilidade da família no contexto social, que se caracteriza por um complexo de relações tão permissivas que, por vezes tornam-se contraditórias, marcadas por conflitos de toda ordem.

Ressaltamos que há realização de trabalho por parte da equipe do CREAS e da Assistência Social para que os idosos permaneçam junto a suas famílias, sendo o último caso o rompimento desses vínculos. E a institucionalização nessas exceções, visam garantir a proteção e a prioridade especial em todas as ações, e efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente chamamento credenciará as OSC's - Organizações da Sociedade Civil habilitadas e selecionará a proposta que obtenha maior pontuação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, disponibilizando **vagas** para acolhimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência.

4.1.1 A necessidade atual da parceria é para **12 vagas**, podendo ser aumentada conforme a demanda futura advinda ao município de Goioerê e solicitada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação ou seu equipamento CREAS e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser aditivado o contrato de parceria ou realizado novo com a(s) OSC's credenciadas e habilitadas.

4.2 As vagas serão preenchidas mediante solicitação oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, cabendo a esta manter o controle de vagas na OSC.

4.3 A OSC selecionada deverá informar mensalmente, oficialmente, através de relatório, a desocupação de vaga, devendo manter o controle de entrada e saída dos idosos, inclusive os casos de falecimento ou reintegração familiar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Goioerê.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A parceria será formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, com vigência de 12 (doze) meses, com a devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, podendo ser renovado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei 13.019/2014 e/ou mediante necessidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



do município e interesse público visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial, desde que a Organização da Sociedade Civil não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Projeto, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

5.2 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Somente poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL, A OSC DEVERÁ CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I) Organização da Sociedade Civil que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 10.6 deste Chamamento Público.
- II) Estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias, de contribuições e dívida ativa;
- III) Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social no município da sede da OSC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



IV) Declarar conforme modelo constante no Anexo XI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Não é permitida a atuação em rede.

6.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

6.5. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e seguintes requisitos:

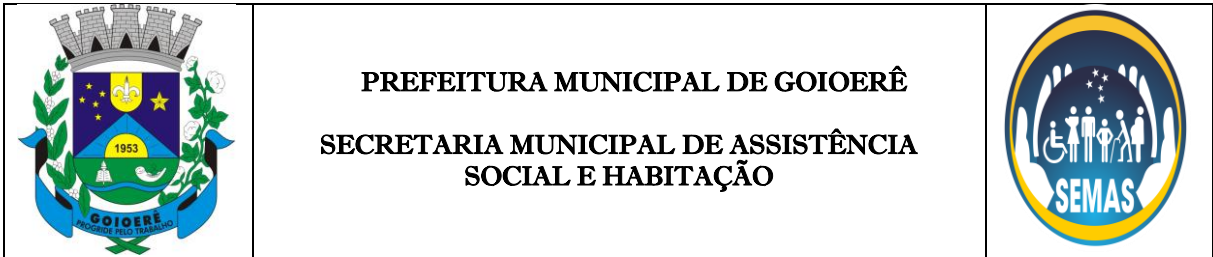
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.064, de 2017 (art. 30, caput, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32, caput);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III– Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

7.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pela Administração Municipal e publicação no diário oficial dos municípios, previamente à etapa de avaliação das propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23)

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

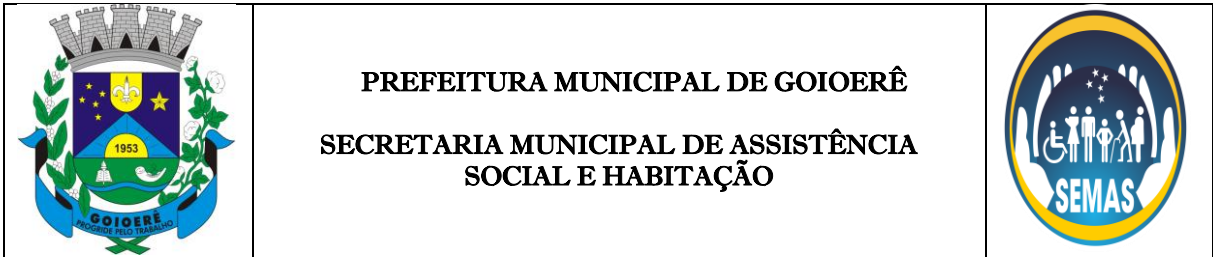
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/03/2022
2.	Envio das propostas pelas OSC.	24/03/ à 25/04/2023
3.	Sessão Pública para Abertura de Envelope	26/04/2023 às 09hs00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



4. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/04/2023
5. Divulgação do resultado preliminar.	28/04/2023
6. Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	28/04 à 03/05/2023
7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	04/05/2023
8. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/05/2023
9. Celebração do Termo de Fomento	A partir de 06/05/2023

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê na internet (<https://www.goioere.pr.gov.br/site/>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital e afixados na Prefeitura Municipal de Goioerê e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

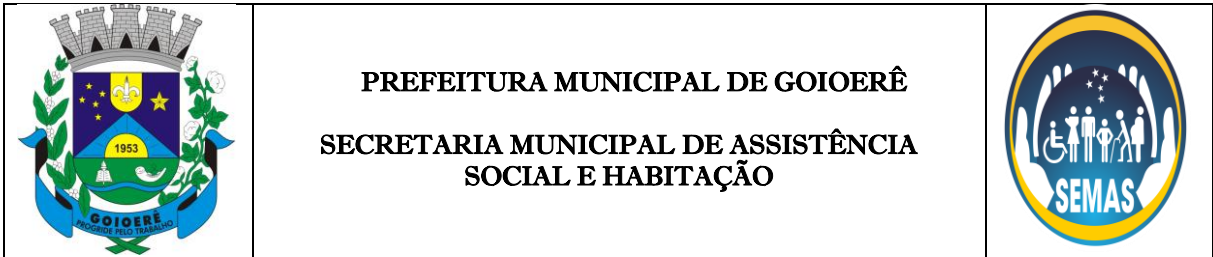
10.4 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Poderá ocorrer a Impugnação do edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua publicação (Art. 11 §1º do Decreto 7.843/2.022). As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no setor de protocolos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, endereçadas a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público - Seleção de OSC nº 001/2.023 - SEMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

10.4.1 Os pedidos de impugnações ao edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Goioerê.

10.4.2 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o Edital e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

10.4.3 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

10.4.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 10.4 importará a decadência do Direito de impugnação.

10.4.5 A impugnação do edital não gera efeito suspensivo.

10.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

10.5.1. Os envelopes (01) contendo a proposta e o envelope (02) contendo documentos de habilitação deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição conforme modelo de Identificação de envelope do item 10.5.6, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Av. Mauro Mori nº 1.164, CEP 37.360-000, no Goioerê – PR, no período de 24/03/2.023 até 25/04/2.023, horário das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas em dias de expediente.

10.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta (envelope nº 01), em duas vias impressas, deverá ter preferencialmente todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

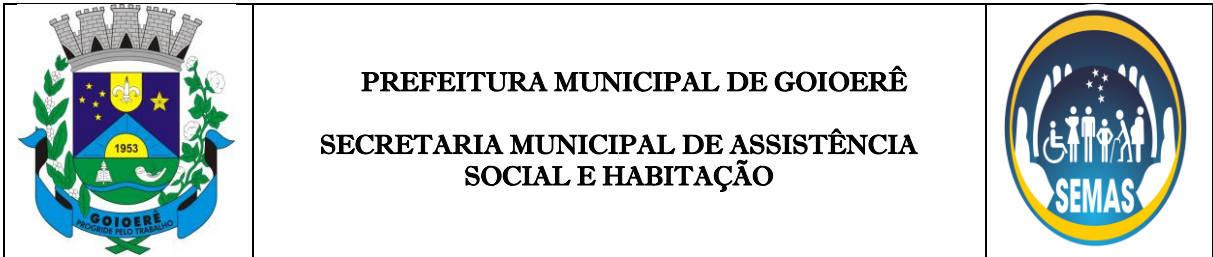
10.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.5.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

10.5.5 Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação dentro do prazo previsto no presente edital.

10.5.6 A OSC interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho no envelope nº 01 e os documentos no envelope nº 02, ambos deverão ser entregues no local e prazo indicado acima, devidamente lacrado, com as seguintes identificações:

Modelo de Identificação do Envelope da Proposta

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>PROJETO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023 -SEMAS</p> <p>Razão social/ CNPJ</p> <p>Representante</p> <p>Telefone</p> <p>E-mail</p>	<p>ENVELOPE Nº 02</p> <p>DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023-SEMAS</p> <p>Razão social/ CNPJ</p> <p>Representante</p> <p>Telefone</p> <p>E-mail</p>
---	---

10.6 Os Documentos que deverão ser apresentados no envelope 02 para participação do processo de habilitação do Chamamento Público são os seguintes:

- I – Ofício de apresentação de proposta para Habilitação, com a devida justificativa do pedido (ANEXO II);
- II - Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n.º 9.790/1.999;
- III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VI - Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII - Certidão liberatória expedida pelo Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;

IX - Certidão negativa de Tributos Estaduais;

X - Certidão negativa de Tributos Municipais;

XI - Cópia do estatuto registrado e atualizado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, o Estatuto deve comprovar que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (ANEXO III);

XIV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV - Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV);

XVI - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO V);

XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014. (ANEXO VI);

XVIII - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos sem prejuízo de outros: instrumentos de parcerias firmados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



com órgãos ou entidades da administração pública; ou, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou, publicações ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC; ou, declarações, certidões exaradas por órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais, comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil, que sejam capazes e suficientes de comprovarem a experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento das atividades ou projetos relacionadas ao objeto, ou publicações de atividades com comprovação;

XIX - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem instalações, condições técnicas e materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades (ANEXO VII e VIII);

XX - Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da organização da sociedade civil (ANEXO IX);

XXI- Plano de Trabalho (ANEXO X) e a Declaração de Ciência e Concordância dos termos do edital (ANEXO XI) deverão estar no envelope de nº 001- Projeto.

10.6.1 A ausência dos documentos acima citados acarretará a inabilitação da proponente.

10.6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, salvo as passíveis de retirada via internet.

10.7- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.

10.7.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.7.2 – Os interessados em participar da sessão pública, poderão fazê-lo presencialmente, qual ocorrerá em data de 26/04/2023 às 09:00 horas, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Localizada no Av. Mauro Mori, 1.164, centro Goioerê-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



10.7.3- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope com proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.

10.7.4- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.

10.8 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.8.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo X –Plano de Trabalho.

10.8.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CrITÉRIOS de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
1- CritÉrios Gerais de atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada.	Total de 60 (sessenta) pontos (dividido nos itens conforme segue:
a) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	a) - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)
b) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	b) - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)
	c)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

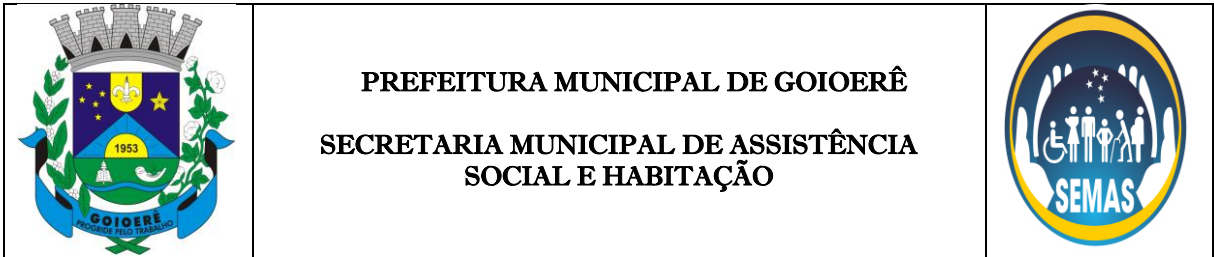


<p>c) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS n°. 17/2011, Resolução CNAS n°. 09/2014, RDC 502 de maio de 2021 e Termo de Referência (ANEXO I).</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p>
<p>d) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar. Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.</p>	<p>d) - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p>
<p>e) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da OSC.</p>	<p>e) - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p>
<p>f) Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses.</p>	<p>f) - Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p>
<p>2) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e indicação dos valores de referência por vaga e global.</p>	<p>2) Total 10 (dez) pontos - Grau pleno de adequação (6 a 10) - Grau satisfatório de adequação (1 a 5)</p>
<p>3) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>3) Total 20 (vinte) pontos - Grau pleno de adequação (11 a 20) - Grau satisfatório de adequação (1 a 10)</p>
<p>4) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p>	<p>4) Total 10 (dez) pontos - Grau pleno de adequação (6 a 10) - Grau satisfatório de adequação (1 a 5)</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL 100 (cem) pontos</p>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



OBS¹: O não atendimento ou o atendimento insatisfatório nos critérios terão atribuição de nota (0,0).

OBS²: A atribuição de nota “zero” nestes critérios implica eliminação da proposta.

10.8.5- A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.8.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

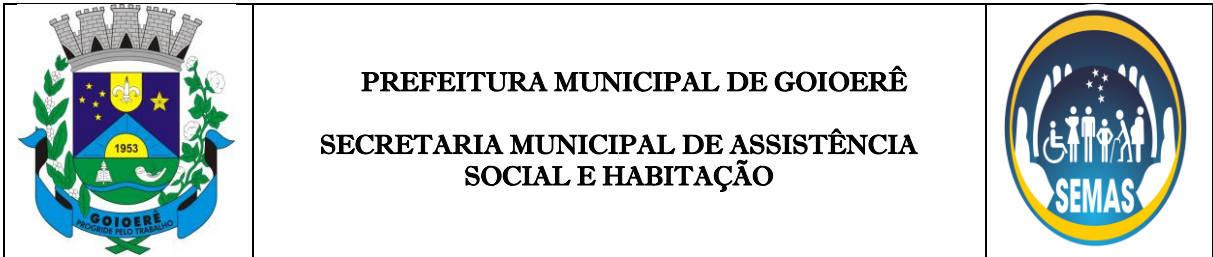
10.8.7 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.8.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação média obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3) e (4). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



10.9. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê, na internet <https://www.goioere.pr.gov.br/site/>, iniciando-se o prazo para recurso.

10.10. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.10.1- Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SEMAS”, e entregues mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Mauro Mori, nº 1.164, CEP 87.360-000, no centro de Goioerê/PR.

10.10.2- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.11. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Senhor Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

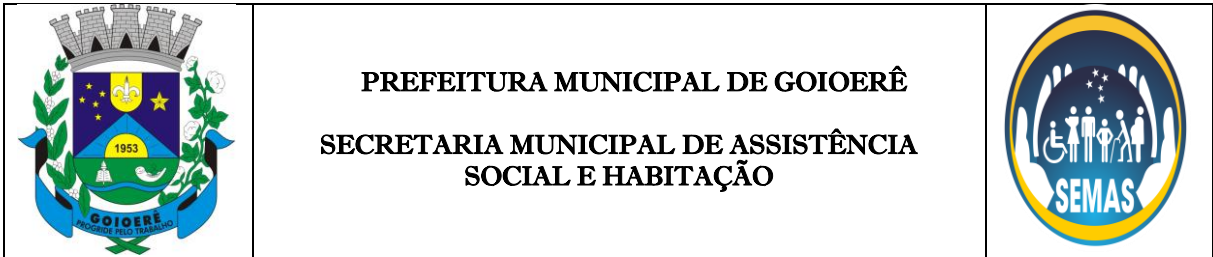
10.11.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.4.- A decisão final dos recursos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.11.5- Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contados na proposta originalmente apresentada.

10.12 Etapa 8: habilitação das propostas

10.12.1- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

10.12.2 - Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.12.3- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.6. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.13. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Autoridade competente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

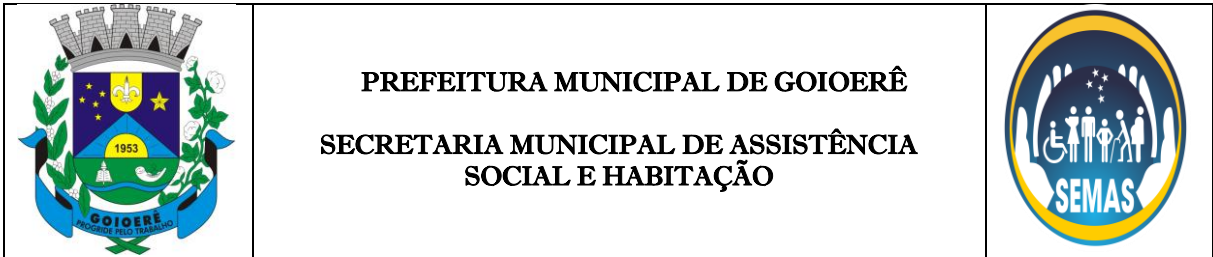
10.13.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.13.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, a entidade com proposta melhor classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município

11.2. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

11.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

11.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes dos créditos orçamentários relativos ao ano em exercício, que se inicia a vigência contratual, o valor remanescente é relativo às dotações orçamentárias da futura lei orçamentária. Nesse caso, as dotações orçamentárias relativas ao exercício atual podem ser encartadas por meio de Apostilamento (TCE-PR) e/ou ainda Termo aditivo.

Órgão e Unidade: 14.002

Ação – PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO

Funcional Programática: 08.241.0014.2.074

Fonte de Recurso: 000 Livre

Natureza da Despesa: 3.1.50.41 e 3.3.50.41 (contribuições).

4.4.50.42 (auxílios)

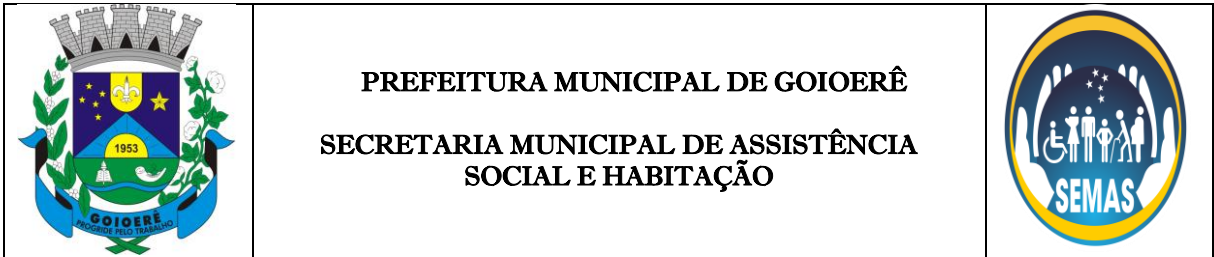
Nº Reduzido da Dotação: 468 / 469 / 475.

Valor da Dotação para o ano em Exercício: R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



Valor per capita por idoso: 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Total de Vagas: 12 (doze) vagas.

Período: 12 (doze) meses.

Valor Global: 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

12.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social / Departamento de programas Sociais.

12.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio do termo de aditamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

12.4 O valor total de recursos nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.5. O exato valor e datas a serem repassados será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

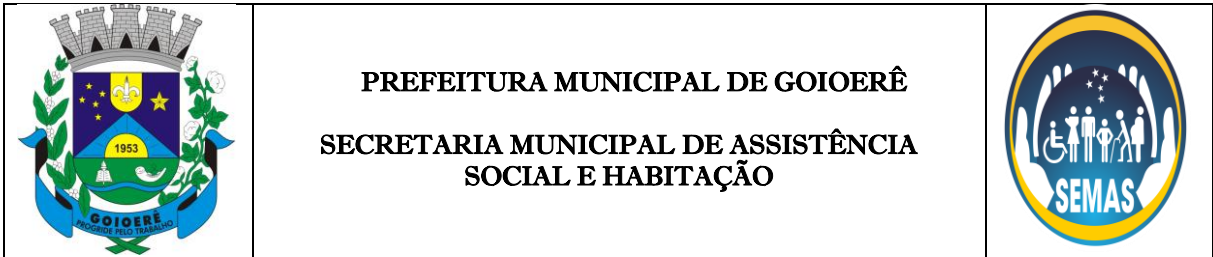
12.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



13. CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida pela OSC selecionada face a impossibilidade de se mensurar economicamente os bens por parte da Entidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, serão resolvidas pela Comissão de Seleção com base na Lei Federal n.º 13.019/2.014 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 7.843/2022, bem como em atendimento aos princípios norteadores da administração pública.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.4 Todas as decisões e comunicações relativas ao presente edital serão disponibilizadas nas datas indicadas no corpo do presente edital sendo de integral responsabilidade das OSC acompanhar todas as fases do processo e análise dos projetos e da habilitação.

14.5 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade de informações nele contidos implicará em desclassificação da OSC.

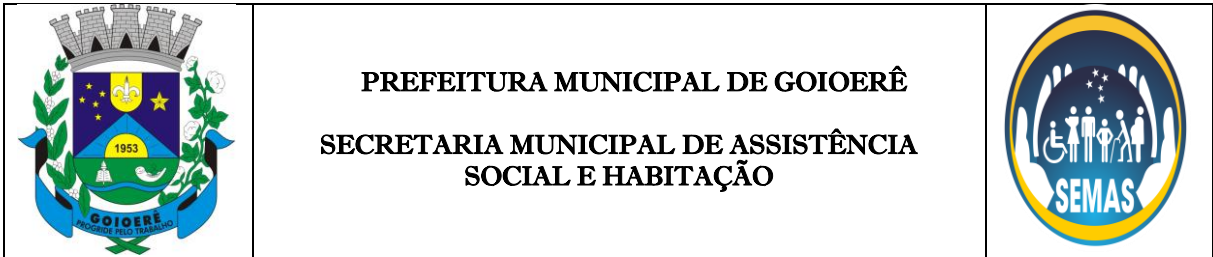
14.6 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação pela OSC de todos os termos deste edital e as vincula ao seu fiel cumprimento.

14.7 Ficará obrigada a OSC que celebrar a parceria, realizar a Prestação de Contas nos moldes da Lei 13.019/2.014, Decreto Municipal 7.843/2022, do presente edital e o disposto no Termo de Colaboração qual será pactuado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



14.8. O presente Edital terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Avenida Mauro Mori, nº 1.164, nos horários das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda às sextas feiras.

15.2 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolados no setor de protocolos e/ou através de e-mail pelo endereço eletrônico assistenciasocial@goioere.pr.gov.br, contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação Chamamento Público;

Anexo III – Relação dos dirigentes da OSC;

Anexo IV – Declaração de situação de regularidade;

Anexo V – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração sobre inexistência de vedação;

Anexo VII – Declaração sobre instalação e condições técnicas e materiais;

Anexo VIII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e operacional;

Anexo IX – Declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública, dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese da extinção da OSC;

Anexo X – Declaração de Aplicação dos Recursos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO



Anexo XI – Declaração de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Anexo XII – Declaração de Conta Bancária

Anexo XIII - Plano de Trabalho;

Anexo XIV - Declaração de Ciência e Concordância dos Termos do Edital;

Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Goioerê, 23 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

Avenida Mauro Mori, 1.164 – CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

Telefone (44) 3522-2992 - e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br - www.goioere.pr.gov.br